



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.460, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera o Anexo II do Decreto nº 22.180, de 8 de agosto de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei Complementar nº 697, de 26 de dezembro de 2012, e do art. 9º da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo II do Decreto nº 22.180, de 8 agosto de 2017, que “Regulamenta a adesão dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Contador ao Sistema de Contabilidade do Poder Executivo, dispõe sobre as Contadorias Setoriais e Seccionais, e dá outras providências.”, passa a vigorar nos termos do Anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

ANEXO ÚNICO

“ANEXO II

ESTRUTURA DO SISTEMA DE CONTABILIDADE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Órgãos
Contadorias Centrais
Contadoria Central de Normas e Treinamentos
Contadoria Central de Informações Fiscais e Contábeis
Contadoria Central de Conformidade Contábil
Contadoria Central de Conciliação Bancária
Contadoria Central de Análise de Demonstrativos Contábil-Financeiros
Contadoria Central de Atendimento ao Usuário
Contadoria Central de Estudos Econômico-Previdenciários
Contadoria Central de Acompanhamento de Indicadores Contábil-Financeiros
Contadorias Setoriais Tipo 1
Contadoria Setorial - SEDUC

Contadoria Seccional - SEDUC I
Contadoria Seccional - SEDUC II
Contadoria Setorial - SESAU
Contadoria Seccional - SESAU I
Contadoria Seccional - SESAU II
Contadoria Setorial - SEFIN
Contadoria Seccional - SEFIN I
Contadoria Seccional - SEFIN II
Contadoria Seccional - SEFIN III
Contadoria Seccional - SEFIN IV
Contadoria Setorial - SEPOG
Contadoria Setorial - SEJUS
Contadoria Setorial - SESDEC
Contadorias Setoriais Tipo 2
Contadoria Setorial - Diretas I
Contadoria Setorial - Diretas II
Contadoria Setorial - Diretas III
Contadoria Setorial - Diretas IV
Contadoria Setorial - Diretas V
Contadoria Setorial - Diretas VI
Contadoria Setorial - Diretas VII
Contadoria Setorial - Diretas VIII
Contadoria Setorial - Diretas IX
Contadoria Setorial - Diretas X
Contadoria Setorial - Diretas XI
Contadoria Setorial - Diretas XII
Contadoria Setorial - Indiretas I

Contadoria Setorial - Indiretas II

Contadoria Setorial - Indiretas III

Contadoria Setorial - Indiretas IV

Contadoria Setorial - Indiretas V

Contadoria Setorial - Indiretas VI



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 20/11/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/11/2019, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8728408** e o código CRC **B6922A14**.